**PARECER CME Nº 007/2020**

Credencia e Autoriza o Funcionamento da instituição **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHEIRINHO DE AMOR** e aprova seu Regimento Escolar.

 A instituição **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHEIRINHO DE AMOR**, mantenedor Anderson Paim Mineiro, localizada na Avenida Coronel João Batista S. da Silveira e Souza, 482 Bairro Vila Eunice, Cachoeirinha-RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 34.675.367/0001-27, com a finalidade de se adequar às Leis nº 9.394/96 e nº 12.796/2013, bem como às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, especialmente a Resolução CME nº 016/2012, encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola.

 2. A Escola possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o nº **088 CI/2019, de 23 de outubro de 2019**. Possui Alvará de Localização e Funcionamento, 15780/2019, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 01 de novembro de 2019; Alvará de Saúde nº 829/2019, válido até 18 de novembro de 2020 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio nº 2126, referente ao PPCI nº 4144/1 expedido pela Seção de Prevenção de Incêndio da Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiros de Cachoeirinha, com vigência até 10 de outubro 2024.

 3. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, das quais se destacam:

 3.1. Requerimento da proprietária da Escola de Educação Infantil Cheirinho de Amor, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento;

 3.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

 3.3. Cópia do comprovante de locação do imóvel;

 3.4. Identificação da entidade através de formulário específico de credenciamento;

 3.5. Regularidade financeira e de contribuições sociais através de formulário específico;

 3.6. Planta Técnica do Imóvel;

 3.7.Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)

 3.8. Fotos dos ambientes internos e externos.

 3.9. Cópia dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará de Saúde;

 3.10. Cópia do Projeto Político Pedagógico;

 3.11. Cópia do Regimento Escolar;

 3.12. Cópia do Projeto de Formação Continuada;

 3.13. Quadro demonstrativo das educadoras da escola, com as respectivas habilitações;

 3.14. Comprovação de fechamento no Censo Escolar.

 3.15. Do Relatório da Comissão Verificadora destacam-se:

* O prédio é de alvenaria, localizado em uma rua de fácil acesso, com boa localização e onde há saneamento. O funcionamento é em turno integral e está atendendo no momento sete alunos, na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, tendo capacidade de lotação de trinta e oito crianças, distribuídas entre Creche e Pré-escola.
* Os espaços estão adequados ao funcionamento de Escola de Educação Infantil. As dependências, os espaços, os mobiliários e equipamentos estão em condições e são adequados à clientela a ser atendida. Possui banheiro, com vaso pequeno, trocador de fraldas, bem como, sala reservada para amamentação, provida de poltrona, que atende a faixa etária a que se destina. Possui ainda, amplo espaço externo coberto e com acesso ao sol.
* As refeições são servidas no refeitório, sendo a alimentação preparada na cozinha da escola.

 4. O Projeto Político Pedagógico tem por objetivo reunir e explicitar os princípios norteadores da instituição e os fundamentos que balizam a conduta dos que nela trabalham. Do PPP pode-se destacar:

Em nossa escola também há um interesse em colocar em vigor alguns aspectos da metodologia montessoriana, da qual alguns princípios fundamentais são respeitados e colocados em prática pelo nosso grupo, há um intercâmbio coerente com todas as referências já citadas anteriormente. Não aplicamos nem seguimos nenhuma metodologia a risca, antes procuramos analisar nosso contexto e nossas crianças almejando uma educação significativa e relevante, assim a autoeducação e autonomia tão difundida por Maria Montessori dialogam perfeitamente com o que buscamos oferecer. Baseada em situações e questões do dia a dia, as chamadas atividades de Vida Prática, um dos pilares do Sistema criado por Maria Montessori, cumprem a finalidade de ajudar no desenvolvimento da independência dos alunos da Educação Infantil.

 5. O Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Turma do Balão Mágico está bem estruturado, claro e objetivo, contemplando: Identificação, Fins e Objetivos; Organização Curricular (Planos de Atividades, Plano de Trabalho e Regime na Educação Infantil); Estrutura Administrativa e Pedagógica (Diretor, Coordenador Pedagógico, Corpo Docente, Equipe de Apoio a Ação Educativa); Avaliação; Controle da Frequência; Matrícula, Transferência e Cancelamento; Ordenamento do Sistema Escolar (Projeto Político Pedagógico, Calendário Escolar, Princípios de Convivência); Disposições Gerais (Tempo de Vigência, Casos Omissos).

 6. A análise do processo, com base na Resolução CME nº 016/2012, e demais normativas da legislação vigente, permite a este conselho atender ao pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da **Escola de Educação Infantil Cheirinho de Amor,** considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida.

**CONCLUSÃO**

 Nestes termos, o **Conselho Municipal** **de Educação** CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **Escola de Educação Infantil Cheirinho de Amor** eAPROVA SEU REGIMENTO ESCOLAR.

 Devido a pandemia pelo coronavírus (COVID-19), a última visita será realizada pós-pandemia, ficando a escola sujeita a alguma posterior observação deste colegiado.

A instituição deverá manter atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino, devendo proceder ao Recredenciamento no prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Aprovado em reunião plenária virtual deste Conselho, por unanimidade dos presentes.

Cachoeirinha, 20 de agosto de 2020.

 **Nara Maria da Silva Piasentin**

Presidente do CME